



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 130/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 834/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.258.240,48 em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 28/04/2013

Horas 11:55

Por Patricia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 834/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.258.240,48 em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, no presente exercício até o montante de R\$ 1.258.240,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 834/2013

ANEXO I

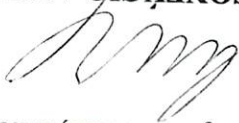
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			1.258.240,48
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	1.258.240,48
			TOTAL	1.258.240,48

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			1.258.240,48
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	1.258.240,48
			TOTAL	1.258.240,48

PROTÓCOLO DO GAB. PRESIDENCIAL
Em 26/03/13 às: /
Nome: Jovane

Governador
CONFÚCIO AIRES MOURA



Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida para o referido Crédito Adicional Suplementar encontra-se exposta no Processo Administrativo 01-1301.00025-00/2013, de 18 de fevereiro do corrente, apenas ao presente Projeto de Lei.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE, até o montante de R\$ 1.258.240,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrêgia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.258.240,48 em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE".

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

MENSAGEM N. 064, DE 26 DE MARÇO, DE 2013.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 1.258.240,48 em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas com pessoal, no presente exercício até o montante de R\$ 1.258.240,48 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2050.1193	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	3390	0116	1.258.240,48
	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS			1.258.240,48
			TOTAL	1.258.240,48

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
11.003.04.122.1015.2234	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	3190	0100	1.258.240,48
	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			1.258.240,48
			TOTAL	1.258.240,48

Handwritten signature

Maria Rejane Brito dos Santos Vieira
Procuradora Geral do Estado

3. Como é do vosso conhecimento, o Estado de Rondônia está recebendo uma grande alavancagem de recursos advindos da implantação do Programa Integrado de Desenvolvimento e Inclusão Socioeconômica do Estado de Rondônia - PIDISE, financiado por uma linha de crédito disponibilizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com o objetivo de fomentar e organizar o crescimento do Estado de Rondônia visando a sustentabilidade e a inclusão social.
2. Primeiramente, é importante enfatizar que a Procuradoria Geral do Estado exerce atividade singular e exclusiva ao corpo técnico de especialidade jurídica e consultiva para todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo, além da representação do Estado de Rondônia junto aos Órgãos de Justiça no Brasil, atribuições estas contida na Constituição Federal, especificamente em seu artigo 131, § 3º.
1. Com nossos cordiais cumprimentos, considerando as últimas conversas mantidas com Vossa Excelência e por tratar-se de assunto inadiável e da mais absoluta importância para a continuidade dos serviços deste Órgão, além das prioridades de Governo abordadas no I Seminário de Gestão Pública, promovido pela Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE/RO, e como parte integrante do Termo de Pactuação que visa alinhar prioridades e metas e garantir resultados por parte dos gestores, vimos expor algumas questões de ordem orgamentária:

Senhor Secretário,

Assunto: Créditos Adicionais Suplementares

Porto Velho - RO

CEP 76.801-019

Telefone: (69) 3216-5080

Av. Farquar, 1793 - bairro Centro

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

George Alessandro Gonçalves Braga

A Sua Excelência o Senhor

Atur-8 -
16/06/2013, para análise urgente!
Quanto ao Impacto orçamentário em
A contratação de 4 procuradores.
Em: 14/02/13.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2013.

OFÍCIO Nº 087 /GAB/PGE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ASSINATURA: *[assinatura]*
DATA: 02/03/2013
PÁGINA 02
SEPLAN

Maria Helena dos Santos Vieira
Presidente da Comissão de Férias

11. Compactando com nossa pretensão, temos a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que estabeleceu como prioridade a descentralização dos serviços.
10. Mas queremos mais! A PGE necessita expandir este plano de descentralização aos projetos do PIDISE e demais Órgãos que possuem demandas excessivas e requer agilidade e especificidade técnica.
9. O fato é que a instalação dessas Unidades Setoriais tem permitido atender as necessidades emergenciais de Governo e outras que demandam especificidades singulares, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas e planejamento estratégico do Estado.
8. Além disso, temos buscado administrar com visão de futuro, privilegiando um trabalho eficaz e célere, demonstrado na descentralização do Órgão com as Unidades Setoriais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, na Secretaria de Estado da Administração - SEAD e na Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria - CGAG.
7. Também é imperioso destacar que esta PGE conseguiu avançar, e muito, na composição de seu corpo jurídico, com a contratação de 22 (vinte e dois) Procuradores do Estado Substitutos, o que permitiu maior representatividade do Estado junto aos Órgãos de Justiça e a celeridade e eficiência da consultoria judicial de processos.
6. E para que isso ocorra com elevado nível de qualidade, eficiência e efetividade, é nosso dever funcional prover o Estado com pessoal qualificado e especializado; o que naturalmente exige a disponibilização de recursos suficientes para suprir despesas com a folha de pagamento.
5. Abrimos um parêntese para ressaltar a importância do PIDISE, que beneficiará mais de 1,5 milhão de pessoas, tendo como finalidade a assistência à população nas áreas urbanas e rurais, em setores como saúde, saneamento, segurança, produção, emprego, renda, habitação, turismo, cultura, etc. Ou seja, o Estado se faz presente na execução de suas obrigações constitucionais e na busca de melhorias na qualidade de vida dos cidadãos rondonienses.
4. Além da demanda de processos que tramitam por esta PGE, onde são analisados minuciosamente, elaborados Pareceres e outros Atos Jurídicos que dão suporte aos Gestores Públicos quanto a legalidade dos atos e fatos administrativos, teremos este volume triplicado, com a implantação do PIDISE.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



SEPLAN
PAGINA 03
DATA: 01/03/13
ASSINATURA: Amc

SEPLAN
 PAGINA 04
 DATA: 11/03/13
 ASSINATURA: André



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ampliação de mais 4 (quatro) vagas do Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado Substituto, justamente para suprir esta demanda.

12. Analisando os valores a serem despendidos com esta nova ampliação, podemos verificar que existe um déficit orçamentário no período 2013-2015, para que possamos cumprir as determinações contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 169 da Constituição Federal, onde exige-se:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998].”

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: [Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998]

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; [Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998].”

13. Este déficit está demonstrado nas planilhas que dão suporte a este ofício, onde estimamos os valores despendidos atualmente e a projeção de gastos com a remuneração e encargos com pessoal (incluindo Procuradores do Estado e servidores de apoio), ao qual resumimos a seguir, evidenciando o total de créditos orçamentários necessários para comportar a ampliação de mais 4 (quatro) vagas.

Quadro 1

DISCRIMINAÇÃO	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AJUSTADOS NO PPA 2012-2015	25.780.818,00	27.355.723,00	29.289.765,00
VALORES A SEREM AJUSTADOS (+)	1.258.240,48	1.161.664,22	788.713,69
TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	27.039.058,48	28.517.387,22	30.078.478,69

Maria Helena Ribeiro dos Santos Vieira

Procuradora Geral do Estado
 Av. dos Imigrantes, 3503 - bairro Costa e Silva
 CEP 76.803-611 - Porto Velho (RO)
 Telefone: (69) 3229-1622 - fax: (69) 3223-2919
 E-mail: gaf@pge.ro.gov.br
 /NSFR



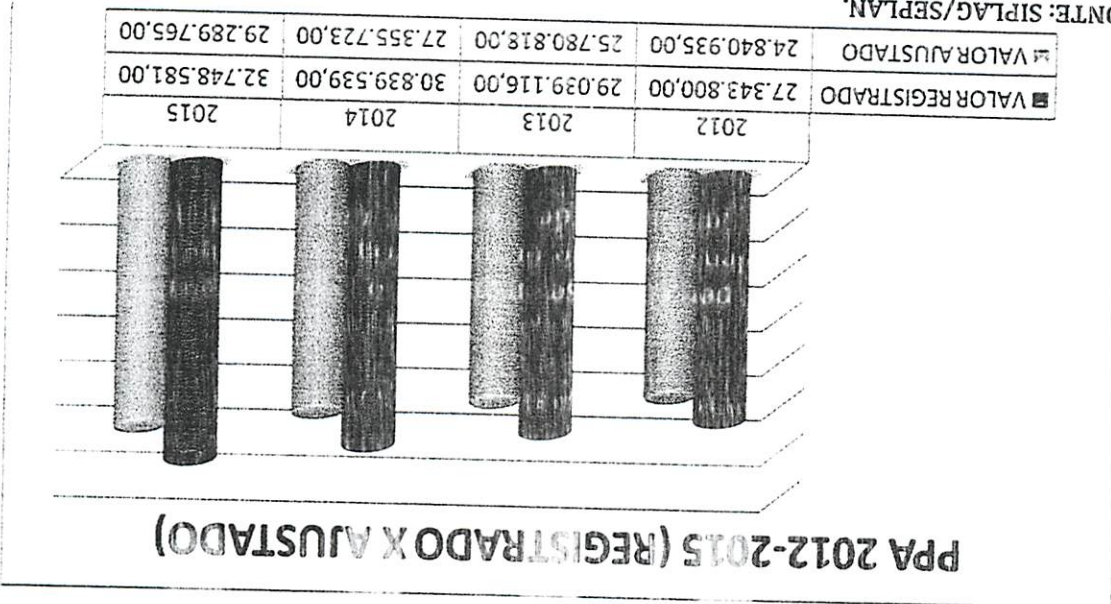
Procuradoria
 Geral do Estado

SEPLAN
 PAGINA 05
 DATA: 01/03/11
 ASSINATURA: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

14. Sob esta ótica, esbarramos na dificuldade orçamentária decorrente dos ajustes promovidos no PPA 2012-2015. No gráfico 1, demonstramos os valores definidos para remuneração e encargos com a folha de pagamento, registrado e ajustado no PPA:



15. Como podemos perceber, se mantido o valor registrado no PPA 2012/2015, este Órgão teria plena condição orçamentária para cumprir as exigências constitucionais e promover a ampliação de vagas do Concurso Público ainda em vigência.

16. Por todos os motivos ora comentados e considerando as deliberações de Governo advindas do Chefe do Poder Executivo, Dr. Confúcio Aires Moura, preocupado com as demandas rotineiras do Estado e outras provenientes do PIDISE, é que solicitamos providências para a disponibilização de créditos suplementares conforme demonstrado no Quadro 1, e só então, poderemos promover a formalização de documentos que darão suporte à ampliação pretendida.

Respeitosamente,
 Maria Helena Sampaio dos Santos Vieira
 Procuradora Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJEÇÃO DE DESPESAS COM AMPLIAÇÃO DE MAIS 4 VAGAS PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

Classe	Qtde. Procuradores (A)	Subsídio (B)	Auxílio Saúde (C)	13º Proporcional D=B/12	Férias Proporcional E=D/3	Base de Cálculo F=(B+D+E)	Contribuição Patronal G=11,5%	Impacto Bruto Mensal Individual H=F+G	Impacto Total Mensal I=HxA	Impacto Anual 2013 J=Ix12	Impacto Anual 2014 K=Ix12	Impacto Anual 2015 L=Ix12
SUBSTITUTO	4	12.722,18	50,00	1.060,18	353,39	14.135,76	1.625,61	15.761,37	63.045,47	756.545,64	756.545,64	756.545,64

NECESSIDADES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA 2013

Posição em janeiro/2013	VALORES ATUAIS (A)		VALORES PROJETADOS (B)		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 2013 (C)	
Remuneração dos Procuradores	1.342.651,00		Remuneração dos Procuradores ¹	1.393.740,00	Remuneração e Encargos	23.689.917,00
Remuneração servidores de apoio	397.225,00		Remuneração servidores de apoio ¹	425.030,75	Iperon Empregador	2.090.901,00
Iperon Empregador (11,5%)	200.603,00		Iperon Empregador (11,5%)	209.158,64	LOA 2013	25.780.818,00
Base de Cálculo para Provisões	1.940.481,00		Base de Cálculo para Provisões	2.027.929,39		
Provisão 13º Salário (4/12 avos)	161.706,75		Provisão 13º Salário (1/12 avos)	168.994,12		
Provisão 1/3 férias	53.902,25		Provisão 1/3 férias	56.331,37		
Sub-Total	2.156.090,00		Sub-Total	2.259.254,87		
Despesas Anuais (12 meses)	25.873.080,00		DESPESAS ANUAIS PROJETADAS	27.099.058,46		

Manoel dos Santos Vieira
 Procurador Geral do Estado

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AJUSTADOS NO PPA 2012-2015	27.099.058,46
VALORES A SEREM AJUSTADOS EM 2013 (A)	27.099.058,46
TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	27.099.058,46

Observações:

¹ Adicionado a expectativa de aumento salarial em 7% aos servidores de apoio + contratação de 04 (quatro) Procuradores do Estado.

² Para a efetivação da projeção pretendida, a PGE necessitará inicialmente do valor de R\$ 1.259.000,00 como crédito orçamentário para a cobertura de despesas com a folha de pagamento 2013.

PAGINA 06
 DATA: 01/03/13
 ASSINATURA: *Prm*
 SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NECESSIDADES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA 2014

Posição em janeiro/2013	VALORES ATUAIS (A)		2014 ¹	VALORES PROJETADOS (B)		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 2014 (C)	
	Remuneração dos Procuradores	1.342.651,00		Remuneração dos Procuradores ¹	1.465.427,00	Remuneração e Encargos	24.621.073,00
	Remuneração servidores de apoio	397.225,00		Remuneração servidores de apoio ¹	454.782,90	Iperon Empregador	2.734.650,00
	Iperon Empregador (11,5%)	200.605,00		Iperon Empregador (11,5%)	220.594,14	PREVISÃO LOA 2014	27.335.723,00
	Base de Cálculo para Provisões	1.940.481,00		Base de Cálculo para Provisões	2.138.204,04		
	Provisão 13º Salário (4/12 avos)	161.706,75		Provisão 13º Salário (1/12 avos)	173.233,67		
	Provisão 1/3 férias	53.902,25		Provisão 1/3 férias	59.411,22		
	Sub-Total	2.156.090,00		Sub-Total	2.378.448,93		
	Despesas Anuais (12 meses)	25.873.060,00		DESPESAS ANUAIS PROJETADAS	28.517.537,22		

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS AJUSTADOS NO PPA 2012-2015	VALORES A SEREM AJUSTADOS	VALORES A SEREM AJUSTADOS
TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature and stamp]

Observações:

¹ Adicionado a expectativa de aumento salarial em 7% aos servidores de apoio e 5% aos Procuradores do Estado

² Para a efetivação da projeção pretendida, a PGE necessitará do valor de R\$ 1.162.000,00 como crédito orçamentário para a cobertura de despesas com a folha de pagamento 2014.

SEPLAN
 PAGINA 07
 DATA: 01/03/13
 ASSINATURA: A. Silva



NECESSIDADES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA 2015

VALORES ATUAIS (A)		VALORES PROJETADOS (B)		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 2015 (C)	
Remuneração dos Procuradores	1.342.651,00	Remuneração dos Procuradores ¹	1.536.593,55	Remuneração e Encargos	26.361.775,00
Remuneração servidores de apoio	397.225,00	Remuneração servidores de apoio ¹	466.617,71	Iperon Empregador	2.527.990,00
Iperon Empregador (11,5%)	200.605,00	Iperon Empregador (11,5%)	232.669,85	PREVISÃO LOA 2014	22.299.765,00
Base de Cálculo para Provisões	1.940.481,00	Base de Cálculo para Provisões	2.255.885,90		
Provisão 13º Salário (4/12 avos)	161.706,75	Provisão 13º Salário (4/12 avos)	167.590,49		
Provisão 1/3 férias	53.902,25	Provisão 1/3 férias	62.663,50		
Sub-Total	2.156.090,00	Sub-Total	2.506.536,89		
Despesas Anuais (12 meses)	25.873.080,00	Despesas Anuais Projetadas	30.672.474,85		

VALORES A SEREM AJUSTADOS	VALORES A SEREM AJUSTADOS
TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	TOTAL DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature and stamp]

- Observações:
- 1 Adicionado a expectativa de aumento salarial em 7% aos servidores de apoio e 5% aos Procuradores do Estado
 - 2 Para a efetivação da projeção pretendida, a PGE necessitará do valor de R\$ 789.000,00 como crédito orçamentário para a cobertura de despesas com a rotina de pagamento 2015.

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*
 DATA: 01/03/13
 PÁGINA: 08
 SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

INFORMATIVO. 10/GPG/SEPLAN

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2013

DOCUMENTO : PROCESSO ADMINISTRATIVO 01-1301.00025-00/2013
ASSUNTO : CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Senhor Secretário;

Trata-se a solicitação de manifestação da CPG/SEPLAN quanto a Suplementação de dotação orçamentária - (Créditos Adicionais Suplementares) para cobrir despesas referente a ampliação do quadro de pessoal da PGE, ou seja, mais 4 (quatro) Procuradores de Estado Substituto.

Fundamento Legal:

Arts 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei 2.799 de 20 de julho de 2012 e Lei 2.961 de 28 de dezembro de 2012 LDO e LOA vigente.

A análise da disponibilidade, impacto e/ou adequação orçamentária, se fará pela verificação da conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Orçamento Anual, normas pertinentes, com a estimativa e comportamento da receita e despesa das unidades orçamentárias do Poder executivo no exercício de 2013 e especificamente com as informações contida no documento e seus anexos.

A CPG/SEPLAN em sua respectiva área de competência manifesta-se sobre o assunto solicitado nos termos a seguir:

I - A Lei nº 2.961 de 28 de dezembro de 2012 - estimou a Receita e fixou a Despesa, inclusive de pessoal, encargos e auxílios com as condições, considerações, necessidades e adequações possíveis no momento;

II - A dotação disponibilizada para cobrir a folha de pagamento dos servidores na Unidade PGE, não tem margem para cobrir qualquer acréscimo não considerado quando da elaboração da proposta orçamentária, observando que a solicitação e seus anexos já contém esta informação.

III - Verifica-se que a necessidade do aumento do quadro de procuradores é condição para a agilização da execução de políticas do governo e, procuradores é condição para a agilização da execução de políticas do governo e,

Por Conclusão - Face ao exposto, dados analisados, atual situação fiscal do Estado, % de comprometimento do valor total da folha de pagamento do Poder Executivo em relação a receita corrente líquida do estado sugiro encaminhar o pleito a SEAD para cálculo e comparativo do aumento do valor gasto com pessoal em relação a receita corrente líquida e limitações legais, ao tempo em que será elaborado Projeto de Lei para envio a ALB remanejando dotações da Unidade Orçamentária SEPLAN para Unidade Orçamentária PGE viabilizando o atendimento do pleito.

E a informação.

Jose Lourenço da Silva Filho
Coordenador Estadual de
Planejamento Governamental
SEPLAN

De acordo.
MORAES DO PL.
Em: 04/03/13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

À CPG

Processo: 01.1301.00025-00/2013

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Créditos Adicionais Suplementares

1. Trata o presente de solicitação de Créditos Adicionais Suplementares por parte da Procuradoria Geral do Estado - PGE, no importe de R\$ 1.258.340,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), para subsidiar a contratação de 4 (quatro) novos Procuradores do Estado, com vistas a dar fiel cumprimento as suas competências institucionais, mormente quanto às novas demandas surgidas, e por ser a Instituição, responsável Constitucionalmente em representar o Estado de Rondônia perante os Órgãos do Poder Judiciário, bem como, de exercer a consultoria jurídica dos Órgãos da Administração Estadual;
2. Submetido a Coordenadoria de Planejamento Governamental, se manifestou afirmando da inexistência de dotação orçamentária no órgão, que poderia dar suporte jurídico-orçamentária para a efetivação de quatro novos Procuradores do Estado;

3. Ocorre que, da explanação da Procuradoria Geral do Estado, se vislumbra relevante interesse público, que por si só, são suficientes, para, apesar da exigência orçamentária e financeira, determinar o remanejado de dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral para Procuradoria Geral do Estado, no montante requerido

Ante ao exposto, restou o feito a Coordenadoria de Planejamento Governamental, para elaboração de Minuta de Projeto de Lei, visando o remanejamento de dotação orçamentária no valor solicitado, da SEPLAN para a PGE, após, encaminhá-lo a Procuradoria Geral do Estado para ciência e demais providências necessárias, inclusive quanto a RCL e comprometimento da folha de pagamento do Poder Executivo.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Porto Velho/RO, 05 de março de 2013.